

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado,

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, nº 485, Curado, Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**;

E, do outro lado,

MARCENARIA AJS MÓVEIS PLANEJADOS - 58.877.733 ALTAIR JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.877.733/0001-99, com sede na Rua Joana Francisca de Azevedo, nº 24, bairro Mustardinha, Recife/PE, CEP 50.760-310, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**;

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, individual e indistintamente, denominadas “Parte” e, quando em conjunto, “Partes”.

CONSIDERANDO:

- (i) que as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços para execução de serviços de marcenaria, compreendendo o fornecimento e a instalação de 04 (quatro) portas de madeira destinadas ao bloco cirúrgico do Hospital da Mulher do Recife;
- (ii) que a Cláusula 5.2. do Contrato autoriza a prorrogação da vigência mediante Termo Aditivo;
- (iii) as Partes resolvem formalizar a prorrogação da vigência contratual de forma retroativa, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valores;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. As Partes decidem, em comum acordo e em estrito cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1.1 do Contrato, prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de forma retroativa, a contar de 20 de junho de 2026.

1.2. Em razão da prorrogação ora pactuada, o Contrato passará a vigorar até o dia 19 de setembro de 2026.

1.3. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade econômico-financeira da manutenção da relação contratual, bem como na necessidade de preservação da continuidade dos ajustes e obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

2.1. A prorrogação da vigência prevista neste Termo Aditivo não implicará qualquer acréscimo ao valor global originalmente contratado.

2.2. Permanecem integralmente mantidas as condições de remuneração previstas na Cláusula 4ª do Contrato, inexistindo pagamento adicional, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 28 de julho de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE/HMR
Isabela Coutinho
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão
CONTRATANTE

MARCENARIA AJS MÓVEIS PLANEJADOS
58.877.733 ALTAIR JOSE DA SILVA
[Representante Legal]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: